

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO	Nº 010/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto / Fechado
PROCESSO NUMERO	18924/2026
INTERESSADO	ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
OBJETO	Registro de preço para aquisição de contentores de lixo destinados à comunidade rio-docense, para acondicionamento e descarte adequado de materiais recicláveis, visando atender às ações de coleta seletiva e preservação ambiental no município, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<ul style="list-style-type: none"> • Início recebimento de Proposta: das 07h00min dia 21/05/2026 • Fim Recebimento de Propostas: 07h00min dia 02/06/2026 • Início da Disputa: às 08h00min do dia 02/06/2026
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 469/2023, decreto federal 8.538/2015
ENDEREÇO NA INTERNET	https://bnc.org.br/ https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br
DECRETO REGULAMENTA O PREGÃO ELETRONICO	Decreto Municipal nº 469/2023
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br .
Obs:1:	Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
Obs:2:	Caso necessário, o contrato será formalizado, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DE CONTRATO - e nas condições previstas neste Edital.
Obs:3:	Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 01 - Preâmbulo
- 02 – Do Provedor do Sistema Eletrônico
- 03 – Das Datas e Horários
- 04 – Da Participação
- 05 – Da Função do Pregoeiro
- 06 – Das Responsabilidades dos Licitantes
- 07 – Das Propostas (eletrônicas e escrita)
- 08 – Do Processamento e Julgamento
- 09 – Da Hipótese de Desconexão com o (A) Pregoeiro (A)
- 10 – Da habilitação
- 11 – Dos Recursos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
- 12 – Da Homologação
- 13 – Da Formalização do Contrato
- 14 – Do Fornecimentos e das Condições de Entrega
- 15 – Do pagamento
- 16 – Do Reajuste
- 17 – Das Obrigações e das Responsabilidades
- 18 – Da Garantia de Qualidade
- 19 – Do procedimento para Aceitação do Containers
- 20 – Das Sanções
- 21 – Das Penalidades
- 22 – Da Fraude e da Corrupção
- 23 – Da Fiscalização
- 24 – Das Despesas
- 25 – Das Disposições Finais
- 26 – Do foro

02 - Anexos

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Objeto);
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) ANEXO III – Declaração sobre emprego do menor;
- d) ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de APARECIDA DO RICO DOCE, GO;
- f) ANEXO VI - Modelo da Proposta; e,
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, forma ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.**

1.2. **TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**

1.3. **INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 horas do dia 21 de maio de 2026.**

1.4. **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07: horas do dia 02 de junho de 2026**

1.5. **INICIO DA DISPUTA: 08:00 horas do dia 02 de junho de 2026.**

1.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

1.7. **LOCAL:** www.bnc.org.br “Acesso Identificado ”**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Adalto Fernandes nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, CEP: 75.827-000

Pregoeiro(a): Nádia Line Cabral dos Santos

E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br

Telefone: (0XX64) 2031-0011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - Todas as referências de tempo relacionadas abaixo observam o horário de Brasília:

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, na página do provedor do certame (www.bnc.org.br).

4.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1 - As empresas suspensas do direito de licitar, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela constituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituída e mantida em qualquer estado da federação;

4.2.3 - Aquelas que estiverem em regime de falência.

4.2.4 - Empresas em forma de consórcio.

4.3 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Aparecida do Rio Doce, GO, conforme o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Compras - BNC.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada à BNC, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Compras - BNC

b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Compras - BNC.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2 O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

b) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e marcar no campo do sistema BNC como microempresa ou EPP.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA E ESCRITA);

7.1 – A proposta eletrônica a ser inserida no sistema deverá conter:

7.1.1 – As especificações, marca e descrição de cada item em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;

7.1.2 – Indicação de preço unitário e total de cada item.

7.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

7.1.4. Quando a marca dos bens identificar o Licitante, não poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu percentual de desconto;

7.2 - A proposta escrita deverá conter (deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação):

7.2.1 – Razão Social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da Licitante;

7.2.2 – Modalidade e número da Licitação;

7.2.3 – Marca, modelo, preço unitário e total do item e total do ITEM/LOTE da presente Licitação, em moeda corrente do país (R\$), do equipamento descrito no Anexo I, entregue em Aparecida do Rio Doce, GO.

7.2.4 – Condições de pagamento após a entrega, conforme Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar os bens solicitados do qual foi adjudicatária.

7.2.5 - Os bens deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da ordem/requisição de Fornecimento pelo órgão competente e de acordo com a necessidade e em horário de funcionamento do órgão público (7:00h às 17:00h).

7.2.6 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.2.7 – Demais especificações que a proponente julgar necessário relatar;

7.3 - Deverá ser proposto o fornecimento de bens com as especificações e exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar os bens com características iguais ou superiores ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto 14.133/21.

7.4 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, licenciamento e emplacamento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme o disposto na Lei 14.133/21, ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos bens ofertados, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar os valores de acordo com as normas do sistema BNC.

8.3 - Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, licenciamento e emplacamento, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 – O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.bnc.org.br).

8.8 – A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.10.1. **A partir das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2026, horário de Brasília/DF**, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando do(a) Pregoeiro(a).

8.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 8.10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.10.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 8.10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.10.11. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.18. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.19. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.
- 8.10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao(à) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat

de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.10.21. O(A) Pregoeiro(a)/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).

8.11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 8.20, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) A falsidade da declaração de que trata o item c, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- h) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.12.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma da alínea “d” do item 6.1 deste edital.

8.13 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.14 – Para efeito do disposto no item 8.13 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.16 – O disposto nos itens 8.13 e 8.14 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados.

8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.19 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19.1 - Na situação a que se refere este item o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta com o último valor ofertado, assim como os demais documentos complementares solicitados pelo pregoeiro.

8.21 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

8.22 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo(a) pregoeiro(a).

8.22.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.23 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A partir da liberação do sistema, os proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.23.1 As razões do recurso de que trata o item 12.6, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

8.23.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.23.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.23.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.23.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.23.6 – Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores.

8.24 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O(A) PREGOEIRO(A)

9.1 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário do ITEM/Lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, com emissão anterior a hora e data da abertura da licitação e deverão estar anexados na plataforma de disputa do Pregão, conforme disposto no item 8.11 deste edital.

10.1.1 Habilitação Jurídica (art.28)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidão simplificada da junta comercial.

10.1.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- a) Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente), caso a proponente possua filial situada no Município de APARECIDA DO RIO DOCE, GO, deverá apresentar também a Certidão Negativa Municipal da Prefeitura Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE, GO.
- b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais
- d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

10.1.3 Qualificação Técnica (art.30)

I - Apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ou declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante forneceu bens iguais ou semelhantes aos solicitados no edital. O atestado deve conter o nome endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante;

10.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

10.1.4.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.4.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.1.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor total do objeto do presente certame.

10.1.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.1.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil.

10.1.4.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.5 DECLARAÇÕES

10.1.5.1 Declaração de inexistência de **fatos impeditivos**, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

10.1.5.2 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

10.1.5.3 Declaração de **conhecimento e atendimento às condições do edital**, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

10.1.5.4 Declaração de que a licitante não possui **débitos com o Município** de APARECIDA DO RIO DOCE, GO, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

10.1.5.5 Declaração de **Fornecimento**, conforme Anexo VI.

OBS: Todos os documentos deverão ter data de emissão igual ou anterior a abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

10.1.6 PROPOSTA

Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço para o item, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita deverá conter:

- a) Todas as informações exigidas no item 7, deste edital.
- b) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- c) Preço unitário e preço total.

11.2 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, bem como na hipótese da negativa municipal quando a licitante possuir filial estabelecida no Município de Aparecida do Rio Doce, GO, quando deverá apresentar tanto da sede participante, quanto da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, GO.

11 - DOS RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente do Município de Aparecida do Rio Doce, GO, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

11.2.1 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As consultas, impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser cadastrados diretamente no sistema, diretamente no site www.bnc.org.br e serão respondidos diretamente no site www.bnc.org.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital.

11.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 Após a declaração do vencedor de cada lote/ item, o sistema ficará aberto por um período de 15 minutos, para que os licitantes que desejarem recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.7 A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

11.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9 O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema.

11.10 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei 14.133/21.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.6 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será formalizada o Contrato de Fornecimento, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer os bens pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Contrato de Fornecimento.

13.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário e total que constará Contrato.

13.2.2. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14 – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O fornecimento será efetivado de acordo com as ordens emitidas pelo comprador;

14.2 A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens imediatamente após a assinatura do contrato de fornecimento.

14.3 Os bens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da ordem/requisição de Fornecimento emitida pelo órgão competente.

14.4 Na entrega dos bens, serão verificados as especificações e a composição destes. Os bens entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor responsável do Município. Vindo os bens a apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los ou repará-los, num prazo máximo 15 (quinze) dias sem causar prejuízo ao município, sujeitando a contratada as sanções previstas neste termo e na legislação pertinente.

14.5 A Proponente Vencedora deverá entregar os bens de acordo com as especificações contidas no termo de referência, após a emissão de Autorização de Fornecimento, no local descrito no momento da autorização.

14.6 O fornecimento será realizado em estrita observância a este Termo, ordenados através das ordens/requisições emitidas pela Administração ou secretaria solicitante, execução se dá concomitantemente no mesmo instante da apresentação da requisição ou documento inerente.

15.7 A contratada responderá, na forma da Lei, por qualquer dano que for ocasionado pelos bens oferecidos e que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à efetiva comprovação do fornecimento, aceita pela Secretaria Municipal de Finanças, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto, é fixo e irremovível.

17 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Município.

17.1.2 – Substituir/reparar imediatamente, às suas expensas, no todo o bem verificarem defeitos, falhas, danificações, adulterações ou incorreções;

17.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, GO.

17.1.4 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aparecida do Rio Doce, GO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

17.1.5 - Fornecer os bens de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, Termo de Referência e Proposta, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

17.1.6 - Executar os serviços de garantia dos bens.

17.1.7 - Cumprir fielmente o contrato de fornecimento e garantia.

17.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

17.1.10 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

17.1.11 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

17.1.12 – As demais obrigações constam do termo de referência, Anexo I do Edital.

17.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Aparecida do Rio Doce, GO:

17.2.1 - Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

17.2.3 - Fornecer à Contratada, a relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de garantia.

17.2.4 - Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.

17.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

17.2.6 - Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

17.2.7 - As demais obrigações constam do termo de referência, Anexo I do Edital.

18 – DA GARANTIA DE QUALIDADE

18.1 – A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade dos bens e se comprometer corrigir ou trocar os bens em caso de observados defeitos ou inobservância dos materiais em sua composição, conforme previsto no Termo de Referência.

19 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS CONTAINERS

19.1 – Os containers, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

19.2 Os containers deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 14.3, contados do recebimento da OF.

19.3 – No ato da entrega será verificado se os bens estão em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

19.4 - Estando os bens entregues fora das especificações, quantidade e qualidades, serão estes recusados.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no cumprimento do objeto, o Município de Aparecida do Rio Doce, GO, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência escrita.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

20.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.

20.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, GO, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

20.4.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.4.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Aparecida do Rio Doce, GO.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, GO, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Cometer fraude fiscal;

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado como fiscal de contratos.

24 - DAS DESPESAS

24.1 – A aquisição será custeada por Recursos do Município.

24.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos das dotações:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, GO, a segurança e o objetivo da contratação;

25.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no Prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

25.3 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

25.4 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO, no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº (64) 2031-0011 e e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br.

25.5 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, mediante protocolo.

25.6 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação.

25.7 - Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.8 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

25.9 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, assegurada à ampla defesa.

25.10 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

25.11 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.12 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

25.13 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (Objeto);
- **ANEXO II** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **ANEXO III** – Declaração sobre emprego do menor;
- **ANEXO IV** - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- **ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, GO;
- **ANEXO VI** - Modelo da Proposta;
- **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

25.14 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 100.922,70 (Cem mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Caçu/Go, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce-Go, aos 14 dias do mês de maio de 2026

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO

De acordo: Drº Elimar Luiz Pereira
Procurador- Jurídico
OAB/GO 37.064

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a para **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.**

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO**, que atendam as especificações, quantitativos e condições constantes deste expediente.

2.2. O objeto ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

2.3. O item desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

2.4. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de containers.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de processo licitatório indispensável para atender as demandas da Prefeitura Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na gestão de resíduos sólidos e na implantação de ações voltadas à coleta seletiva na comunidade rio-docense, em conformidade com os princípios da preservação ambiental, limpeza urbana e sustentabilidade.
- 4.2. Atualmente, observa-se a necessidade de disponibilização de locais adequados para o descarte de materiais recicláveis, tendo em vista que a ausência de contentores apropriados contribui para o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos e demais áreas inadequadas, ocasionando impactos ambientais, visuais e sanitários.
- 4.3. A aquisição dos contentores visa proporcionar melhores condições para o acondicionamento temporário dos materiais recicláveis, incentivando a separação correta dos resíduos pela população e fortalecendo as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município.
- 4.4. Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços de coleta seletiva, possibilitando maior organização, limpeza e segurança nos pontos de descarte, promovendo benefícios diretos à comunidade e ao meio ambiente.
- 4.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantindo melhores condições de limpeza urbana, incentivo à reciclagem e fortalecimento das políticas ambientais municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição de contentores destinados ao acondicionamento de materiais recicláveis, visando atender às necessidades da comunidade rio-docense e fortalecer as ações de coleta seletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.2. Os contentores serão utilizados para armazenamento temporário dos resíduos recicláveis até a realização da coleta, proporcionando maior organização, limpeza urbana e descarte ambientalmente adequado. A utilização dos equipamentos contribuirá para a redução do descarte irregular de resíduos e para a conscientização da população quanto à importância da reciclagem e preservação ambiental.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os contentores deverão possuir características que garantam durabilidade, resistência às ações climáticas, facilidade de higienização e adequada funcionalidade durante sua utilização contínua em áreas públicas. Após sua vida útil, os materiais que compõem os contentores poderão ser encaminhados para reaproveitamento e reciclagem, reduzindo impactos ambientais.

Especificação do Produto

- Contentor para resíduos recicláveis com capacidade mínima de 1.000 litros;
- Fabricado em material resistente de alta durabilidade;
- Tampa articulada para proteção contra chuva, animais e dispersão dos resíduos;
- Equipado com rodas para facilitar movimentação e manejo;
- Estrutura compatível com coleta mecanizada e manual;
- Cor verde, destinada à identificação de resíduos recicláveis;
- Contentores adesivados com identificação visual da coleta seletiva;
- Estrutura perfurada para instalação de corrente e cadeado (corrente e cadeado não inclusos);
- Resistência às condições climáticas e exposição ao tempo;
- Fácil higienização e manutenção;
- Produto adequado para utilização em vias e espaços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 *não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. ITENS, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CONTÊINER PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 1.000 (MIL) LITROS, NA COR VERDE, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM COMÉRCIOS E PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	30	UND	R\$ 3.364,09	R\$ 100.922,70

<p>O CONTÊINER DEVERÁ POSSUIR TAMPA ARTICULADA, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS RESISTENTES PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, SENDO NO MÍNIMO DUAS COM SISTEMA DE FREIO, ESTRUTURA REFORÇADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA USO EXTERNO.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ADESIVADOS COM IDENTIDADE VISUAL EDUCATIVA E AMBIENTAL VOLTADA À COLETA SELETIVA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA POSTERIORMENTE PELO GESTOR RESPONSÁVEL. OS CONTÊINERES TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES COM PERFURAÇÃO APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO DE CORRENTE E CADEADO, VISANDO MAIOR SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA DESLOCAMENTOS INDEVIDOS, SENDO QUE A CORRENTE E O CADEADO NÃO FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.000 LITROS; • CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 400 KG; • COR PREDOMINANTE: VERDE; • TAMPA SUPERIOR ARTICULADA; • RODAS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO; • ESTRUTURA APROPRIADA PARA USO EXTERNO; • CONTÊINER ADESIVADO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO GESTOR; • PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CORRENTE E INSTALAÇÃO DE CADEADO; • INCLUSÃO DE FRETE E ENTREGA NO MUNICÍPIO. <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALTURA: 129 CM; • COMPRIMENTO: 130 CM; • LARGURA: 104 CM. <p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE MONTADOS E PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO, OBSERVANDO OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p>				
---	--	--	--	--

	<p>OBSERVAÇÃO: A IMAGEM APRESENTADA É MERAMENTE ILUSTRATIVA. A ARTE DO ADESIVO SERÁ ENCAMINHADA PELO GESTOR RESPONSÁVEL APÓS A CONTRATAÇÃO.</p>				
					

8. DO FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá estar apta a fornecer os bens dentro do prazo fixado no item 5.1, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento.

8.2 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços

8.3. Na entrega dos bens, serão verificados as especificações, qualidade e quantidades, que serão recebido e conferidos pelo Setor responsável do Município. Vindo os bens a apresentar problemas e/ou defeitos, estes serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo ou repará-lo, num prazo máximo 15 (quinze) dias sem causar prejuízo ao município, sujeitando a contratada as sanções previstas neste termo e na legislação pertinente.

8.4. A Proponente Vencedora deverá entregar de acordo com as exigências do edital, após a emissão de Autorização de Fornecimento, no local descrito no momento da autorização.

8.5 O fornecimento será realizado em estrita observância a este Termo, conforme a ordem/requisição emitida pela Administração ou secretaria solicitante, execução se dá concomitantemente no mesmo instante da apresentação da requisição ou documento inerente.

8.6 A contratada responderá, na forma da Lei, por qualquer dano que for ocasionado pelos bens oferecidos e que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

8.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (frete, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos bens, por via de depósito bancário, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à efetiva comprovação do fornecimento, aceita pela Secretaria Municipal de Finanças, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor estimado para aquisição total do objeto é de no máximo **R\$ 100.922,70 (Cem mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

10.2 O Município de Aparecida do Rio Doce, GO efetuará o pagamento relativo à aquisição mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada por um agente da Secretaria responsável, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, que a primeira parcela será efetuada no ato da entrega, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aparecida do Rio Doce, GO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexas, referente ao exercício de 2026.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

12. OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

- a. Fornecer o objeto conforme especificações técnicas e preços propostos na licitação.
- b. Entregar o objeto adquirido estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- c. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- d. Responsabilizar-se pela movimentação do objeto até as dependências da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO, não sendo a Prefeitura responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- f. Substituir/reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no prazo de garantia, as peças ou os bens que apresentarem defeitos.
- g. Entregar os bens acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- h. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e *e-mail* para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- k. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou outros;
- l. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao solicitado, observados os procedimentos previstos no Edital de Licitação;
- c. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens deste termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando eventuais falhas detectadas;
- f. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado como fiscal de contratos.

15 – DO PRAZO

- a. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com termo inicial na data da assinatura do contrato.

16 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVAR COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

D). Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através da pesquisa de preços realizada, as quais constam na inicial do processo e também a participação nas últimas licitações realizadas

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

17-DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

17.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº ___/2026, do Município de APARECIDA DO RIO DOCE, GO e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Nacional de Compras - BNC, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de APARECIDA DO RIO DOCE, GO, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE, GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 - Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026
PROCESSO N° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

VALIDADE: ATÉ ____ DE ____ de 2026.

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CONTENTORES DE LIXO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS
E _____.*

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado do Goiás, _____, inscrito no CNPJ. sob n.º _____, _____, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, portador do CPF. N.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ. sob N.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF. N.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico N.º ____/2026, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO DESTINADOS À COMUNIDADE RIO-DOCENSE, PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE ADEQUADO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e proposta e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- 2.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e conforme ordem cronológica, mediante Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal em nome do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
- 2.3. No preço deverá estar incluso todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois estes são de responsabilidade da empresa contratada.
- 2.4. O preço constante do presente contrato não sofrerá reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo para a entrega será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por motivo justificado do fornecedor. Atrasos não justificados serão devidamente penalizados.
- 3.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas este não será aceito. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.4. A fiscalização será feita por Servidor indicado pela Administração, que exercerá rigoroso controle quanto à qualidade, à validade, à quantidade e ao atendimento às especificações do objeto licitado.
- 3.5. O prazo de vigência do presente contrato é até ____/____/202__

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no cumprimento do objeto, o Município de Aparecida do Rio Doce, GO, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência escrita.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

6.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.

6.4. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, GO, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

6.4.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

6.4.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Aparecida do Rio Doce, GO.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 – Estando a entrega do bem fora das especificações e conservações apresentados no Termo de Referência e na Proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202____.

CONTRATANTE

FORNECEDOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: